

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

PODER LEGISLATIVO

WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
PRESIDENTE

JOÃO TADEU DA SILVA
1º VICE-PRESIDENTE

ELIEZIO PEREIRA MORAES
2º VICE-PRESIDENTE

DENIS LIMA CHAGAS
1º SECRETÁRIO

JERÔNIMO DOS SANTOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

ANA MARIA DUARTE DE CARVALHO
VEREADORA

BENEDITO MACHADO DO CARMO
VEREADOR

CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO
VEREADOR

EDIVAM DE ALMEIDA SOBRINHO
VEREADOR

ELENILSON LIMA ESPIRITO SANTO
VEREADOR

MANOEL BENAION POMBO
VEREADOR

MARLON BARBOSA MOURA
VEREADOR

REGINALDO JOSE MOTA JÚNIOR
VEREADOR



DIÁRIO OFICIAL CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com

GERÊNCIA

RAFAELA NUNES SILVA
CHEFE DE GABINETE

MARTA DE SOUZA PINHO
GERENTE ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO

JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES
PREGOIEIRO

MARIA EDUARDA COIMBRA DE ARAÚJO
GERENTE DE FINANÇAS

RONIERE LIMA NASCIMENTO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

KARYTA BRANDÃO RIBEIRO
GERENTE DE PATRIMÔNIO

JOSÉ ROBENILDO SOUSA JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

MAX JÚNIO SILVA COSTA
CONTROLE INTERNO



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº 23.086.804/0001-50
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 – CMLJ
DISPENSA Nº 002/2024 - CMLJ

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 039/2024 e demais normas aplicáveis, para contratação de pessoa jurídica para Aquisição Parcelada de Material de Expediente, conforme especificações definidas no Termo de Referência, com vista ao atendimentos das necessidades da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – Ap.

Início Rec. Proposta: 18/02/2025 às 08:00hs
Fim Rec. Proposta: 21/02/2025 08:00hs
Unidade responsável pela contratação:
Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá
Avenida Liberdade nº 884, Agreste, Laranjal do Jari - AP
CNPJ: 23.086.804/0001-50
E-mail: cpl_cmlj@laranjaldojari.ap.leg.br
cpl_cmlj@gmail.com

Tipo de lance: Menor Lance
Tipo de Ecerramento: Aberto
Valor total do Processo: R\$ 43.991,50

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto do Processo: contratação de pessoa jurídica para Aquisição Parcelada de Material de Expediente.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP, 17 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
por JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES
Data: 17/02/2025 10:22:33-0300
Verifique em <https://wvtsf.se.gov.br>

José Ademir Américo Moraes
Presidente da CPL da CMLJ
PORTARIA Nº 131/2023

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de Material de Expediente e Insumo de Informática solicitado para Câmara Municipal de Laranjal do Jari, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento de Material de Expediente e Insumo de Informática se faz necessário a fim de atender as demandas da CMLJ, suprimindo as necessidades básicas e imediatas. Justifica-se ainda a aquisição dos materiais em razão da necessidade de utilização dos mesmos na realização das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da CMLJ.

A adoção do sistema de registro de preços se justifica em razão das aquisições frequentes, da impossibilidade de determinação precisa do quantitativo de materiais a serem adquiridos, da oscilação na demanda por parte dos usuários internos e por conveniência de fornecimento.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, composição da atividade compatível para atuação no fornecimento do objeto.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

5. FORMA DE AQUISIÇÃO

5.1 O fornecimento de parcelas dos materiais será feito de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal, mediante emissão e nota de empenho.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº009/2025



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

5.2 A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo contratado após recebimento de solicitação, expedida pela Gerência de Administração e Planejamento da Câmara Municipal, nos quantitativos indicados na referida correspondência oficial.

6. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

6.1 Os materiais serão recebidos In Loco pela Câmara Municipal de Laranjal do Jari, localizada na Av Liberdade nº 884 – Agreste, Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000.

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6.2 No caso da entrega ser efetuada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

a) O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

b) Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, Câmara Municipal de Laranjal do Jari localizada na Av Liberdade nº884 – Agreste Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000 de segunda a sexta-feira entre as 8:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h ou em outro horário previamente combinado.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Clips 8/0 c/cx 25	30	CX	R\$7,50	R\$225,00
02	Clips 6/0 c/cx 50	30	CX	R\$6,50	R\$195,00

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº009/2025



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

03	Clips 2/0 c/cx 100	60	CX	R\$4,50	R\$282,00
04	Papel A4 cx c10 resmas 500 fls	20	CX	R\$330,00	R\$6.600,00
05	Canela azul cx/c 50 unid.	20	CX	R\$46,00	R\$920,00
06	Livro protocolo c/c 100 fls	40	UNID	R\$20,00	R\$800,00
07	Canela marca texto cores variadas cx/c 12 unid.	10	CX	R\$17,00	R\$170,00
08	Envelope a4 cx/c 100 unid.	10	CX	R\$70,00	R\$700,00
09	Envelope plástico grosso sem furo ptc/c 100 unid.	10	PCT	R\$50,00	R\$500,00
10	Fita adesiva crepe 48mmx50m c/r 10 unid.	12	PCT	R\$21,00	R\$252,00
11	Refil de tinta Epson preta -664 - 70ml	20	CX	R\$75,00	R\$1.500,00
12	Refil de tinta Epson amarelo-664 - 70ml	15	CX	R\$75,00	R\$1.125,00
13	Refil de tinta Epson preta - 544 - 70ml	20	CX	R\$75,00	R\$1.500,00
14	Refil de tinta Epson magenta - 544 - 70ml	15	CX	R\$75,00	R\$1.125,00
15	Refil de tinta Epson azul- 544 - 70ml	10	CX	R\$75,00	R\$750,00
16	Refil de tinta Epson amarelo - 544- 70ml	10	CX	R\$75,00	R\$750,00
17	Estilote lâmina larga - cx/c 12 unid.	6	CX	R\$30,00	R\$180,00
18	Estilote lâmina fina cx/c 12 unid.	5	CX	R\$18,00	R\$90,00
19	Tesoura escolar - sem ponta - com cabo - cx/c 24 unid.	5	CX	R\$72,00	R\$360,00
20	Pasta classificador transparente	200	UNID	R\$4,00	R\$800,00
21	Pasta arquivo morto plástico	100	UNID	R\$8,50	R\$850,00
22	Grampo de plástico ptc/c 50 unid.	10	PCT	R\$23,00	R\$230,00
23	Visor para pasta suspensa cx/c 50 unid.	5	PCT	R\$17,00	R\$85,00
24	Contra capa pp transparente line a4	300	PCT	R\$1,50	R\$450,00
25	Extrator de grampo cx/c 12 unid.	5	CX	R\$28,00	R\$140,00
26	Corretivo líquido cx/c 12 unid.	5	CX	R\$46,00	R\$230,00
27	Régua transparente 30cm	50	UNID	R\$1,15	R\$57,50
28	Pincel anatômico azul	20	UNID	R\$4,90	R\$98,00

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº009/2025



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

29	Papel fotográfico a4 adesivo 130g ptc/c3	50	PCT	R\$50,00	R\$2.500,00
30	Lápis preto cx/ 50 unid.	4	CX	R\$19,00	R\$76,00
31	Borracha branca cx/c 20 unid.	5	CX	R\$30,00	R\$150,00
32	Caixa acrílica dupla transparente	10	UNID	R\$49,00	R\$490,00
33	Grampeador para grampos 24/6	10	UNID	R\$15,00	R\$150,00
34	Papel fotográfico a4 -180g c/ptc 50fls	30	PCT	R\$25,00	R\$750,00
35	Papel especial premium -a4-textura casca de ovo - c/ptc 50fls	50	PCT	R\$18,00	R\$900,00
36	Pasta suspensa cx/c 50 unid.	20	UNID	R\$206,00	R\$4.120,00
37	Elastico super resistentes - liga- fino -c/ptc 600 unid.	10	PCT	R\$24,00	R\$240,00
38	Cola branca - pequena - 90g cx/c 12 unid.	10	CX	R\$54,00	R\$540,00
39	Fita transparente - durex- larga - 48mm x 45m	30	UNID	R\$4,50	R\$135,00
40	Tinta pra carimbo - cor preta - 40ml	10	CX	R\$96,00	R\$960,00
41	Refil de tinta Hp link preta - 416 - 70ml	70	UNID	R\$15,00	R\$1.050,00
42	Refil de tinta Hp link magenta - 416- 70ml	25	UNID	R\$14,00	R\$350,00
43	Refil de tinta Hp link amarelo- 416- 70ml	25	UNID	R\$14,00	R\$350,00
44	Recarga do brother 1602- preta	30	UNID	R\$49,00	R\$1.470,00
45	Livro ata c/fls 52	30	UNID	R\$13,50	R\$405,00
46	Colchete bailarina Binder.	10	CAIXA	R\$15,00	R\$150,00
47	Espiral para encadernação de 14 mm para encadernação preto a4 25 mm (para encadernações com até 160 folhas), com 100 unidades.	10	CAIXA	R\$100,00	R\$1.000,00
48	Refil de tinta Epson azul- 664	15	UNID	R\$75,00	R\$1.125,00
49	Refil de tinta amarela - 644	15	UNID	R\$75,00	R\$1.125,00
50	Prendedor metal Binder 15 mm	20	UNID	R\$0,55	R\$11,00
51	Perfurador	5	UNID	R\$101,00	R\$505,00
52	Mouse com fio	10	UNID	R\$20,00	R\$200,00
53	Fita adesiva dupla face	5	UNID	R\$13,00	R\$65,00
54	Prancheta em acrílico	20	UNID	R\$22,00	R\$440,00

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº009/2025



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

55	Guilhotina profissional para papel A4	1	UNID	R\$280,00	R\$280,00
56	Encadernadora perfuradora para espiral	1	UNID	R\$1.297,00	R\$1.297,00
57	Bloco de notas (post it) 76x76	30	UNID	R\$3,60	R\$108,00
58	Quadro Branco Moldura alumínio 1,20x 90	1	UNID	R\$164,00	R\$164,00
59	Pincel para Quadro Branco (cor preta)	5	UNID	R\$8,80	R\$44,00
60	Pincel para Quadro Branco (cor azul)	5	UNID	R\$8,80	R\$44,00
61	Tinta para marcador quadro branco cor azul 30 ml	1	UNID	R\$11,50	R\$11,50
62	Tinta para marcador quadro branco cor preta 30 ml	1	UNID	R\$11,50	R\$11,50
63	Pasta sanfonada 31 divisórias	20	UNID	R\$73,00	R\$73,00
64	Corretivo líquido cx com 12 unid.	5	cx	R\$46,00	R\$230,00
				TOTAL:	R\$43.991,50

8. GARANTIA E VALIDADE

8.1 Todos os produtos fornecidos deverão estar no período de validade indicado na embalagem pelo fabricante e possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo dentro das especificações estipuladas no Código de Defesa do Consumidor.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

9.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº009/2025



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

9.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno referentes ao acesso, circulação e permanência de pessoas e bens nas dependências da CONTRATANTE;

9.4 Substituir os itens não aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do aviso de rejeição, quando comprovada a desconformidade com as especificações incluídas no edital e seus anexos e na proposta.

9.5 Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, os empregados pertencentes ao seu quadro pessoal de encarregados de proceder à execução do contrato, os quais deverão estar devidamente identificados com crachá;

9.6 Manter, durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção de tais condições;

9.7 Assumir a responsabilidade pelos danos causados a bens pertencentes à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

10.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais contratados;

10.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10. Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

10.5 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº009/2025



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a gestão do contrato.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Justiça do Trabalho certidão negativa (CNDT).

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

11.5 O pagamento será através de transferência bancária, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da futura CONTRATADA.

11.6 A Secretaria de Assistência Social não se responsabilizará pelos custos que a Licitante contratada realizar para além do valor total contratado.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA - MATERIAL DE CONSUMO:

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339030: Material de consumo
SUBELEMENTO	99- Outros materiais de consumo
FONTE RECURSO	1501.0000 – Outros recursos não vinculados

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº009/2025



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Entrega dos materiais serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado através de portaria para tal fim, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades da lei vigente, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

13.2 Caberá ao Fiscal do contrato verificar a execução do objeto garantindo a qualidade desejada e atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.

13.3 A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Laranjal do Jari, 12 de fevereiro de 2025.

Marta de Souza Pinho
Gerente Administrativo da CMLJ
PORTARIA Nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº009/2025

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



1 CONTRATO Nº .../2025 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº.../2025 - CMLJ

Contrato de empresa para aquisição parcelada de material de expediente, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP e a Empresa mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

Pelo presente instrumento Formal de Contrato, a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 23.086.804/0001-50, situada na Avenida Liberdade, nº 884, Bairro Agreste, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari-AP, através de seu Presidente Senhor WALCIMAR RIBEIRO FONSECA, Brasileiro, casado, Vereador, com RG nº 499416 e CPF nº 522.763.412-20, residente e domiciliado na Rua Rio Jari, nº 2684, Bairro Agreste, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua..... nº Bairro: Agreste, LARANJAL DO JARI- AP, inscrita no CNPJ nº neste ato representada por seu proprietário Brasileiro, Portador do RG e CPF nº residente e domiciliado(a) na Rua nº....., Bairro Agreste, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE Prestação de Serviço de fornecimento parcelado de Material de Expediente, de acordo com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.../2025- CMLJ, referente Dispensa de Licitação nº /2024, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- O presente instrumento Formal de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP.

1.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência
1.2.2 - A Proposta do Contratado
1.2.3 - Eventuais Anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Laranjal do Jari, permitida a renegociação com o contratado.



2 CONTRATO Nº .../2025 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

3.1- A Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP pagará os seguintes valores para os serviços estipulados na Cláusula Primeira:

O valor global do fornecimento é de R\$ 43.991,50 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) no período de 12 (doze) meses.

3.1.1- O pagamento será efetuado após apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente à efetiva prestação de serviços de fornecimento, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de FGTS, CND's das Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal.

3.1.2- O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação das CND's e da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação da mesma pela CONTRATANTE, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

3.1.3- O pagamento será executado através de transferência eletrônica em conta corrente em favor da CONTRATADA.

3.1.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

3.1.5- Os preços previamente estabelecidos serão reajustáveis segundo prevê a Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- O fornecimento parcelado será prestado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, com a autorização do Presidente ou de outro por Este designado., mediante emissão de ordem de compra ou equivalente, contendo quantitativo e prazo da entrega.

4.2- A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente, por Fiscal de Contrato designado pela Câmara Municipal mediante Portaria e pela Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal ou por outro servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O representante da CONTRATANTE anotará as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta de recursos provenientes da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI- AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, assim classificadas:



3 CONTRATO Nº .../2025 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339030- Material de consumo
SUBELEMENTO	99 – Outros materiais de consumo
FONTE RECURSO	1501.0000 – outros recursos não vinculados

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1- O presente Contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados o direito previsto na Lei 14.133/2021

7.2- A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual acarretará sua extinção a critério da CONTRATANTE mediante simples aviso.

7.3- A CONTRATANTE rescindir o contrato de forma automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; dissolução de sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 – Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade, observar rigorosamente as normas, especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo ou simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados



4 CONTRATO Nº .../2025 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente consonância com a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de LARANJAL DO JARI-AP para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Laranjal do Jari-AP,/..... de 2025

Walcimar Ribeiro Fonseca
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP
CONTRATANTE

Nome do proprietário
nome da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO
Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**
e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO
Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**
e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO
Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**
e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO
Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**
e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com